



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E PRODUTOS NUTRICIONAIS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS¹, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, FACULTANDO-SE A LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM ITEM/ITENS DE SEU INTERESSE, DESDE QUE ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.458.878,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), CONFORME ITEM 9 - SUBITEM 9.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 7 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

18 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

SIM.

¹ Referências: Subitens 1.1., 3.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	19
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXOS:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).....	25
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO (CADASTRO RESERVA).....	54
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	63



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO² Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025-DMCLGC/GMB
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

PREÂMBULO

I. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a ser efetivado mediante **PREGÃO³** na forma **ELETRÔNICA³**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM³** e do modo de disputa **ABERTO E FECHADO³**, objetivando a **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E PRODUTOS NUTRICIONAIS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS⁴, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”**. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133**, DE 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL Nº. 123**, DE 14-12-2006 e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937⁵**, DE 05-02-2024. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187⁶ da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 11.462⁷**, DE 31-03-2023, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03⁸** de 26-04-2018 (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos**.

II. UNIDADES / DEPARTAMENTOS REQUISITANTES: **DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁹**.

III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE www.gov.br/compras, ATÉ: 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 07H59MIN.**

IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: **18 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H00MIN.**

V. Este EDITAL e seus respectivos ANEXOS encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos GRATUITAMENTE nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 40/2025); [Buritama \(vtec.net.br\)](https://vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 40/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

² Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

³ Conformidade: Subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁴ Referências: Subitens 1.1, 3.1 e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁵ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

⁶ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁷ Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

⁸ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

⁹ Conformidade: Item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E PRODUTOS NUTRICIONAIS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS¹⁰, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

1.2. A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, FACULTANDO-SE A LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM ITEM/ITENS DE SEU INTERESSE, DESDE QUE ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As condições para o REGISTRO DE PREÇOS constam das disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, verificar-se-ão os benefícios concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros Equiparados na forma da Lei.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pela legislação / normatização pertinente vigente na forma da Lei, em conformidade com o respectivo enquadramento.

¹⁰ Referências: Subitens 1.1., 3.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os limites previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações](#).

3.7. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

3.7.1. quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹¹;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹¹ Conforme justificativa constante de Certidão anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB - (Folhas 000053 e 000054).





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua Proposta preenchendo os campos solicitados pelo sistema eletrônico, principalmente àqueles referentes à:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. descrição do objeto da licitação se este não estiver automaticamente preenchido pelo sistema e descrição do(s) item(ns) sobre o(s) qual(is) estiver participando, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com o “Anexo I - Termo de Referência” / Estudo Técnico Preliminar;

5.1.3. quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência” / Estudo Técnico Preliminar”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no referido Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (zero vírgula dez), ou outro valor estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), previamente comunicado às Licitantes.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO/FECHADO**¹².

6.11. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~¹³

6.11.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~¹³

6.11.2. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~¹³

6.11.3. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~¹³

6.11.4. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~¹³

6.11.5. ~~Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~¹³

6.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**¹² os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.¹²

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹²

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.¹²

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹²

¹² Modo de disputa “Aberto/Fechado” - Conformidade: subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹³ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.11., 6.11.1., 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4., 6.11.5., não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.¹²

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.¹⁴~~

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.¹⁴~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.¹⁴~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.¹⁴~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.¹⁴~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.¹⁴~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.¹⁴~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

¹⁴ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.13, 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;

7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital e seus Anexos, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:¹⁵

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021;**¹⁵

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;¹⁵

11.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.3.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.¹⁵

11.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;¹⁵

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.¹⁵

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

¹⁵ Conformidade: subitens: 9.3., 9.3.1., 9.3.2., 9.3.4. e 9.3.5. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)

13.2. Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente no **Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema, no endereço www.gov.br/compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORA / TEMPO INERENTES À LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVAR-SE-Á O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F.

15.4. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.5. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Município de Buritama.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 40/2025); [Buritama \(vtec.net.br\)](https://buritama.vtec.net.br/) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 40/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1. APÊNDICE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.11.2.1. ANEXO CADASTRO RESERVA;

15.11.3. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

BURITAMA-S.P., 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELOS DEPARTAMENTOS REQUISITANTES INTERESSADOS¹⁶:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
FRANCIS MARTA DORTE ROZANTE
NUTRICIONISTA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

¹⁶ Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

000033

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Fórmulas Lácteas e produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral, de acordo com os termos, condições e especificações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	436337	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO DE 06 A 12 MESES CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ PARA LACTANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA (06 A 12 MESES) COM 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO06 LEITE E 30% CASEÍNA ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E HM02 FL. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	LT	180	R\$ 70,44	R\$ 12.679,20
2	436337	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO DE 06 A 12 MESES CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ PARA LACTANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA (06 A 12 MESES) COM 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO06 LEITE E 30% CASEÍNA ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E HM02 FL. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP	LT	20	R\$ 70,44	R\$ 1.408,80
3	453662	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE DE 06 A 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA COM RELAÇÃO DO SORO DE LEITE (80 %) E CASEÍNA (40%), CONTENDO DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL, NAN SL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	LT	90	R\$ 70,14	R\$ 6.312,60
4	453662	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE DE 06 A 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA COM RELAÇÃO DO	LT	10	R\$ 70,14	R\$ 701,40

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

ORÇEN TIVOS
ELABORADO

17



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000034

		SORO DE LEITE (60 %) E CASEÍNA (40%), CONTENDO DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL, NAN SL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>				
5	5474	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE COM MALTODEXTRINA, FERRO, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D E E. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE, ITAMBÉ NOLAC OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	450	R\$ 28,92	R\$ 13.014,00
6	5474	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE COM MALTODEXTRINA, FERRO, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D E E. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE, ITAMBÉ NOLAC OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	50	R\$ 28,92	R\$ 1.446,00
7	469928	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA 100% ISOLADA DE SOJA, CONTENDO DHA E ARA. EMBALAGEM DE 800GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LT	90	R\$ 113,26	R\$ 10.193,40
8	469928	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA 100% ISOLADA DE SOJA, CONTENDO DHA E ARA. EMBALAGEM DE 800GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	10	R\$ 113,26	R\$ 1.132,60
9	601400	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE	LT	450	R\$ 78,33	R\$ 35.248,50

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS

18



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES DE 12 A 36 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (70%) E CASEÍNA (30%) E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NANLAC CONFORT, LANLAC SUPREME, APTANUTRI OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.				
10	601400	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES DE 12 A 36 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (70%) E CASEÍNA (30%) E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NANLAC CONFORT, LANLAC SUPREME, APTANUTRI OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
11	435254	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA FORMA DE PÓ. ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, OBTIDA PELA ADIÇÃO DE AGENTE ESPESSANTE. INGREDIENTES: APRESENTAÇÃO COMO FONTE DE PROTEÍNA, CASINA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE CASAROSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE ÓLEO VEGETAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGELEMENTOS. LATA 400 GRAMAS	LT	2.250	R\$ 96,26	R\$ 216.585,00
12	435254	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA FORMA DE PÓ. ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, OBTIDA PELA ADIÇÃO DE AGENTE ESPESSANTE	LT	250	R\$ 96,26	R\$ 24.065,00

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos: Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000035



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

		INGREDIENTES: APRESENTAÇÃO COMO FONTE DE PROTEÍNA: CASINA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGEELEMENTOS: LATA 400 GRAMAS <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>				
13	436337	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6 MES DE VIDA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA (60% SORO LEITE/40% CASEÍNA) ADICIONADA DE PREBIOTICO (GOS e FOS) e DHA e ARA. EMBALAGEM 800GR <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	720	R\$ 73,23	R\$ 52.725,60
14	436337	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6 MES DE VIDA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA (60% SORO LEITE/40% CASEÍNA) ADICIONADA DE PREBIOTICO (GOS e FOS) e DHA e ARA. EMBALAGEM 800GR <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	80	R\$ 73,23	R\$ 5.858,40
15	436337	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MES DE VIDA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA (60% SORO LEITE/40% CASEÍNA) ADICIONADA DE PREBIOTICOS (GOS e FOS) EMBALAGEM 800GR	LT	720	R\$ 59,91	R\$ 43.135,20
16	436337	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MES DE VIDA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA (60% SORO LEITE/40%	LT	80	R\$ 59,91	R\$ 4.792,80

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000030



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000037

		CASEINA) ADICIONADA DE PREBIOTICOS (GOS e FOS) EMBALAGEM 800GR <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>				
17	427802	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, EM PÓ PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA (0-6 MESES) COM 70% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE E 30% CASEINA, ADICIONADA DE DHA e ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIOTICOS (GOS e FOS) e HMO 2*FL. EMBALAGEM 800GR	LT	720	R\$ 65,20	R\$ 46.944,00
18	427802	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, EM PÓ PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA (0-6 MESES) COM 70% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE E 30% CASEINA, ADICIONADA DE DHA e ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIOTICOS (GOS e FOS) e HMO 2*FL. EMBALAGEM 800GR <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	80	R\$ 65,20	R\$ 5.216,00
19	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS, DE 1 A 10 ANOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA MINIMA DE 350G.	LT	1.350	R\$ 36,29	R\$ 48.991,50
20	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS, DE 1 A 10 ANOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA MINIMA DE 350G. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	150	R\$ 36,29	R\$ 5.443,50
21	475048	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA INGESTAO DE LIQUIDOS 125G	LT	540	R\$ 45,93	R\$ 24.802,20
22	475048	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA INGESTAO DE LIQUIDOS 125G <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	60	R\$ 45,93	R\$ 2.756,80
23	602684	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL, PARA PACIENTES DIABETICOS TIPO 1 OU 2 DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM	LT	4.510	R\$ 162,19	R\$ 731.476,90

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000038

		DIABETES TIPO 1 OU 2, POLIMERICA, NORMOCALORICA E NORMOSSODICA COM CARBOIDRATO COMPLEXO DE LIBERAÇÃO LENTA, NA APRESENTAÇÃO EM PO, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE LATA MINIMA DE 380G				
24	602684	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL, PARA PACIENTES DIABETICOS TIPO 1 OU 2 DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1 OU 2, POLIMERICA, NORMOCALORICA E NORMOSSODICA COM CARBOIDRATO COMPLEXO DE LIBERAÇÃO LENTA, NA APRESENTAÇÃO EM PO, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE LATA MINIMA DE 380G <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	490	R\$ 182,19	R\$ 79.473,10
25	466567	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO MINIMO 2,2 KCAL/ML, 20G/UNID. DE PROTEINA, SENDO 100% DE ORIGEM ANIMAL, ACRESCEIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. FRASCO 125ML.	FR	900	R\$ 22,86	R\$ 20.574,00
26	466567	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO MINIMO 2,2 KCAL/ML, 20G/UNID. DE PROTEINA, SENDO 100% DE ORIGEM ANIMAL, ACRESCEIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. FRASCO 125ML. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	FR	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
27	461709	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALORICA 1.5CAL/ML POLIMERICA, ISENTA DE SACAROSE HIPERPROTEICA NO MINIMO 20% DE PROTEINA FRASCO 1.000ML	FR	9.000	R\$ 55,10	R\$ 495.900,00
28	461709	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALORICA 1.5CAL/ML POLIMERICA, ISENTA DE SACAROSE HIPERPROTEICA NO MINIMO 20% DE PROTEINA FRASCO 1.000ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	FR	1.000	R\$ 55,10	R\$ 55.100,00
29	444163	DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL HIPERCALORICA HIPERCALORICA COM 2.0 KCAL/ML HIPERPROTEICA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS COM TCM EPA E DHA GORDURAS SATURADAS NÃO ULTRAPASSAR 10% DO VCT. ISENTA DE SABOR SISTEMA FECHADO	LT	450	R\$ 53,54	R\$ 24.093,00

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000039

		COM 500ML E COM FRACIONADOR BONIFICADO				
30	444163	DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL HIPERCALORICA HIPERCALORICA COM 2.0 KCAL/ML HIPERPROTEICA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS COM TCM EPA E DHA GORDURAS SATURADAS NÃO ULTRAPASSAR 10% DO VCT. ISENTA DE SABOR SISTEMA FECHADO COM 500ML E COM FRACIONADOR BONIFICADO <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	50	R\$ 53,54	R\$ 2.677,00
31	444163	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20% DE PROTEINA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICEMICO PARA CONTROLE GLICEMICO DIETA ENTERAL HIPERCALORICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20% DE PROTEINA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICEMICO, COM CARBOIDRATO COMPLEXO DE LIBERAÇÃO LENTA. FRASCO 1.000ML	FR	7200	R\$ 95,06	R\$ 684.432,00
32	444163	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20% DE PROTEINA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICEMICO PARA CONTROLE GLICEMICO DIETA ENTERAL HIPERCALORICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20% DE PROTEINA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICEMICO, COM CARBOIDRATO COMPLEXO DE LIBERAÇÃO LENTA. FRASCO 1.000ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	FR	800	R\$ 95,06	R\$ 76.048,00
33	445205	DIETA ENTERAL COMPLETA EM PO POLIMERICA, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE NORMOPROTEICA COM BOA PALATATIVIDADE E SOLUTIBILIDADE. LATA 400GR	LT	450	R\$ 57,66	R\$ 25.947,00
34	445205	DIETA ENTERAL COMPLETA EM PO POLIMERICA, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE NORMOPROTEICA COM BOA PALATATIVIDADE E SOLUTIBILIDADE. LATA 400GR <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	50	R\$ 57,66	R\$ 2.883,00
35	444163	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE	LT	4 500	R\$ 76,58	R\$

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE



OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

600030

		COMPLETA EM PÓ, PARA ADULTOS POLIMERICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA. COM NO MINIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, COM BOA SOLUBILIDADE E PALATATIBILIDADE, SABOR BAUNILHA LATA MINIMO 400GR.				344.810,00
36		DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, PARA ADULTOS POLIMERICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA. COM NO MINIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, COM BOA SOLUBILIDADE E PALATATIBILIDADE, SABOR BAUNILHA LATA MINIMO 400GR. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	500	R\$ 76,58	R\$ 38.290,00
37	444163	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HEPERCALORICA (MINIMO 1.5 KACAL/ML) HIPERPROTEICA (MINIMO DE 20% DE PROTEINA) ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS SABORES VARIADOS FRASCO 200ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	FR	900	R\$ 17,61	R\$ 15.849,00
38	444163	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HEPERCALORICA (MINIMO 1.5 KACAL/ML) HIPERPROTEICA (MINIMO DE 20% DE PROTEINA) ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS SABORES VARIADOS FRASCO 200ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	FR	100	R\$ 17,61	R\$ 1.761,00
39	444163	ISOSOURCE 1.5 - MANDADO DE SEGURANÇA DIETA ENTERAL ORAL NUTRICIONALMENTE ENTERAL COMPLETO HIPERCALORICA 1.5 CAL/ML NORMOPROTEICA 17% NORMOLIPIDICA 27% NORMOGLICIDICA 56% ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN CONTENDO 8G DE FIBRAS POR LITRO FRASCO 1.000ML	FR	900	R\$ 39,19	R\$ 35.271,00
40	444163	ISOSOURCE 1.5 - MANDADO DE SEGURANÇA DIETA ENTERAL ORAL NUTRICIONALMENTE ENTERAL COMPLETO HIPERCALORICA 1.5	FR	100	R\$ 39,19	R\$ 3.919,00

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000041

		CAL/ML NORMOPROTEICA 17% NORMOLIPIDICA 27% NORMOGLICIDICA 56% ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN CONTENDO 8G DE FIBRAS POR LITRO FRASCO 1.000ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES</u> <u>ME/EPP</u>				
41	466567	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HIPERCALORICA (MINIMO 1.4 KAL/ML) HIPERPROTEICA MINIMO 20% DE PROTEINA, ACRESCIDO DE NUTRIENTES DE FORMA ISOLADA ESPECIFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS ARGININA, PROLINA, VITAMINAS E MINERAIS, ANTI OXIDANTES, ISENTO DE SACAROSE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABETICOS FRASCO 200ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES</u> <u>ME/EPP</u>	FR	900	R\$ 32,30	R\$ 29.070,00
42	466567	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HIPERCALORICA (MINIMO 1.4 KAL/ML) HIPERPROTEICA MINIMO 20% DE PROTEINA, ACRESCIDO DE NUTRIENTES DE FORMA ISOLADA ESPECIFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS ARGININA, PROLINA, VITAMINAS E MINERAIS, ANTI OXIDANTES, ISENTO DE SACAROSE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABETICOS FRASCO 200ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES</u> <u>ME/EPP</u>	FR	100	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
43	444163	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA ADULTOS, POLIMERICA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, HIPOSSODICA, COM PROTEINA ISOLADE DE SOJA, ACRESCIDA DE VITAMINAS MINERAIS E FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, COM BOA SOLUBILIDADE E PALTIBILIDADE. NO MINIMO 800GR.	LT	3.600	R\$ 108,49	R\$ 390.564,00
44	444163	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA ADULTOS, POLIMERICA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, HIPOSSODICA, COM PROTEINA ISOLADE DE SOJA, ACRESCIDA DE VITAMINAS MINERAIS E FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, COM BOA SOLUBILIDADE E PALTIBILIDADE. NO MINIMO 800GR. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES</u>	LT	400	R\$ 108,49	R\$ 43.396,00

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000042

		ME/EPP				
45	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR ESPECÍFICO PARA IDOSOS COMPLEMENTO ALIMENTAR ESPECÍFICO PARA IDOSOS, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE FIBRAS, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS COM 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, VITAMINA D E CÁLCIO ATENDENDO A NECESSIDADE ESPECÍFICA DO IDOSO. ISENTA DE SACAROSE, COM BOA PALATIBILIDADE E SOLUBILIDADE. ISENTO DE SABOR LATA NO MÍNIMO DE 740GR.	LT	2.700	R\$ 122,58	R\$ 330.966
46	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR ESPECÍFICO PARA IDOSOS COMPLEMENTO ALIMENTAR ESPECÍFICO PARA IDOSOS, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE FIBRAS, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS COM 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, VITAMINA D E CÁLCIO ATENDENDO A NECESSIDADE ESPECÍFICA DO IDOSO. ISENTA DE SACAROSE, COM BOA PALATIBILIDADE E SOLUBILIDADE. ISENTO DE SABOR LATA NO MÍNIMO DE 740GR. <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	LT	300	R\$ 122,58	R\$ 36.774,00
47	444163	DIETA ENTERAL COMPLETA HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, NORMOGLICÍDICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN SENDO NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ACRESCIDO DE FIBRAS VITAMINAS E MINERAIS FRASCO 1.000ML	FR	9.000	R\$ 34,90	R\$ 314.100,00
48	444163	DIETA ENTERAL COMPLETA HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, NORMOGLICÍDICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN SENDO NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ACRESCIDO DE FIBRAS VITAMINAS E MINERAIS FRASCO 1.000ML <u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES ME/EPP</u>	FR	1.000	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
49	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ PARA ADULTOS - DIVERSOS SABORES COM FIBRAS ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN EMBALAGEM LATA 400GR	LT	900	R\$ 67,92	R\$ 61.128,00
50	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ PARA ADULTOS - DIVERSOS SABORES	LT	100	R\$ 67,92	R\$ 6.792,00

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

	COM FIBRAS ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN EMBALAGEM LATA 400GR				
	<u>ITEM EXCLUSIVO ÀS LICITANTES</u>				
	<u>ME/EPP</u>				

1.2 O(s) material(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 DIVERGÊNCIAS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E A PLATAFORMA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECE OS DIZERES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação refere-se às aquisições de fórmulas lácteas e produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral para atender as necessidades da rede pública discente e pacientes da Assistência Social do Governo do Município de Buritama, respectivamente.

2.2 Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares.

2.3 A “Alimentação Escolar” veio ganhando mais notoriedade e relevância a cada ano que perpassa, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

2.4 Enquanto os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizados e utilizados no atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Suporte Nutricional. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças, portadores de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que necessitam de alimentação por sonda ou abaixo do peso, sendo que se esta condição não for restabelecida, além de prejudicar o tratamento e/ou favorecer a reincidência pode levar o paciente a óbito.

2.6 Os produtos fazem parte da dietoterapia por via enteral ou mista (oral e enteral), sendo que representam a alimentação diária e única do paciente. É relevante também citar que a interrupção do tratamento nutricional resulta em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobre vida dos pacientes já beneficiados pelo programa em questão. Portanto, a aquisição visa garantir o fornecimento adequado de produtos para cuidados dietoterápicos aos munícipes, em consonância com as justificativas que embasam a presente solicitação.

2.7 A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 3º da Resolução de número 6/2020 do FNDE que diz: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.

2.8 Já no artigo 196, da Carta Magna, trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, na promoção de políticas sociais e econômicas que visem à diminuição do risco de doença e de outros agravos, bem como garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.9 Nesse diapasão faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados no presente estudo para que o município de Buritama possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 3.000

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim

Buritama - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

(aproximadamente) educandos que frequentam as unidades de ensino infantil, fundamental e médio da rede pública do Município, atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos discentes, qualidades de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

2.10 O objeto da contratação será previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A única solução vislumbrada que atende a demanda em questão é a realização de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que se mostra a alternativa mais vantajosa para reunir os seguintes atributos: maior competitividade, ampliando a participação dos fornecedores de várias localidades; transparência e a rastreabilidade de todas as etapas do processo; celeridade processual, justamente pela utilização das plataformas eletrônicas já consolidadas; potencial para obtenção de menores preços, e adequação aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.2 Diante do exposto, conclui-se que a modalidade pregão, na forma eletrônica, é a mais adequada e vantajosa para a aquisição pretendida, atendendo aos requisitos legais e aos objetivos da Administração Pública quanto à eficiência da contratação.

3.3 O registro de preços é justificado pela demanda oscilatória de discentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A realização do Direito Humano à Alimentação Adequada requer a adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso, consumo de alimentos seguros e de qualidade, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável em todos os níveis federativos.

4.1.1 Do dever incumbido pela Constituição Federal, artigo 225, em que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como artigo 170, inciso VI, da defesa do meio ambiente, à Administração Pública, cabe a instituição de diretrizes sustentáveis nas contratações públicas.

Ciclo de vida

4.1.2 O ciclo de vida de um determinado produto/serviço, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, divide-se em produção, distribuição, uso e destinação. Orienta-se às proponentes que na fase produção seja priorizada a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxico. No modo de produção é condenado o uso de trabalho escravo ou infantil. Recomenda-se ainda o menor uso de água e energia nos ambientes fabris.

4.1.3 A distribuição, sempre que possível deverá utilizar embalagens recicláveis e logística reversa. Na distribuição recomenda-se que se feita por caminhões à diesel, seja utilizado o S-10 ou qualquer combustível menos agressivo ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência das amostras

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do término da sessão de disputa.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000044



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.4.1 Serão exigidas amostras de todos os itens em disputa.

4.5 A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: **razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor**, e deve ser escrito **"AMOSTRA"** na embalagem.

4.6 As amostras serão entregues junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na rua Maria Florinda, nº 1.463, CEP 15.290-000, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7 É facultada *prorrogação o prazo estabelecido*, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será **recusada e aplicada sanção correspondente ao ato praticado, conforme artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021**.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constante no item 1.1:

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados da autorização de fornecimento emitida pelo município.

5.2 A periodicidade das entregas será conforme as necessidades do Governo do Município de Buritama.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá **ser inferior a dois terços da data final recomendado pelo fabricante**.

Local e horário das entregas

5.5 No tocante as Fórmulas Lácteas, as entregas deverão ser efetuadas junto à Cozinha Piloto situada à Rua Chafic José Abdo, s/n.

5.6 Em relação aos demais itens, deverão ser entregues junto ao departamento requisitante, conforme Autorização de Fornecimento.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.7 É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, horário ou quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito das requisitantes.

5.8 Os horários em que as mercadorias serão entregues deverão obedecer ao seguinte: 7h às 11h, e das 13h às 16h, em dias úteis do calendário municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000046



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

00004





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000040

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim

Buritama - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287

000050



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Das cooperativas

8.23. Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.458.878,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA; ou

9.3.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000051



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas que serão oneradas são:

3.3.90.30.70- MATERIAL DE CONSUMO- MERENDA GOV MUNICIPAL

3.3.90.30.76- MATERIAL DE CONSUMO- MERENDA CRECHE

10.303.0021- ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Buritama – SP, 07 de outubro de 2025

Francis Marta Dorte Rozante
Nutricionista

Michele dos Santos Farina
Diretora do Departamento de Saúde

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000052



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Buritama – SP. 03 de outubro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação refere-se às aquisições de fórmulas lácteas e produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral para atender as necessidades da rede pública discente e pacientes da Assistência Social do Governo do Município de Buritama, respectivamente. Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares.

A "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância a cada ano que perpassa, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

Enquanto os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizados e utilizados no atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Suporte Nutricional. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças, portadores de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que necessitam de alimentação por sonda ou abaixo do peso, sendo que se esta condição não for restabelecida, além de prejudicar o tratamento e/ou favorecer a reincidência pode levar o paciente a óbito.

Os produtos fazem parte da dietoterapia por via enteral ou mista (oral e enteral), sendo que representam a alimentação diária e única do paciente. É relevante também citar que a interrupção do tratamento nutricional resulta em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobre vida dos pacientes já beneficiados pelo programa em questão. Portanto, a aquisição visa garantir o fornecimento adequado de produtos para cuidados dietoterápicos aos munícipes, em consonância com as justificativas que embasam a presente solicitação.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 3º da Resolução de número 6/2020 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.

Já no artigo 196, da Carta Magna, trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, na promoção de políticas sociais e econômicas que visem à diminuição do risco de doença e de outros agravos, bem como garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000012





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000013

Nesse diapasão faz se necessário a aquisição dos itens relacionados no presente estudo para que o município de Buritama possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 3.000 (aproximadamente) educandos que frequentam as unidades de ensino infantil, fundamental e médio da rede pública do Município, atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos discentes, qualidades de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Educação e de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

A realização do Direito Humano à Alimentação Adequada requer a adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso, consumo de alimentos seguros e de qualidade, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável em todos os níveis federativos.

Do dever incumbido pela Constituição Federal, artigo 225, em que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como artigo 170, inciso VI, da defesa do meio ambiente, à Administração Pública, cabe a instituição de diretrizes sustentáveis nas contratações públicas.

Ciclo de vida

O ciclo de vida de um determinado produto/serviço, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, divide-se em produção, distribuição, uso e destinação.

Orienta-se às proponentes que na fase produção seja priorizada a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxico. No modo de produção é condenado o uso de trabalho escravo ou infantil. Recomenda-se ainda o menor uso de água e energia nos ambientes fabris. A distribuição, sempre que possível deverá utilizar embalagens recicláveis e logística reversa. Na distribuição recomenda-se que se feita por caminhões à diesel, seja utilizado o 5-10 ou qualquer combustível menos agressivo ao meio ambiente.

Das entregas

No tocante as Fórmulas Lácteas, as entregas deverão ser efetuadas junto à Cozinha Piloto situada à Rua Chafic José Abdo, s/n.

Em relação aos demais itens, deverão ser entregues junto ao departamento requisitante, conforme Autorização de Fornecimento.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, horário ou quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito das requisitantes.

Das amostras

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do término da sessão de disputa.

Serão exigidas amostras de todos os itens.

A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: **razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor** e deve ser escrito “**AMOSTRA**” na embalagem.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS

←



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000014

As amostras serão entregues junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na rua Maria Florinda, nº. 1.463, CEP 15.290-000, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e aplicada sanção correspondente ao ato praticado, conforme artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo de entrega

O prazo para entrega será de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Município.

Da periodicidade das entregas

De acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama.

Do enquadramento do objeto

O objeto em demanda é de qualidade comum, não sendo caracterizado como bem de luxo, consoante art.20 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando o objeto da contratação, verifica-se não há outro meio de aquisição senão por pregão, na sua forma eletrônica.

Conforme preconiza o art. 6º, inciso XII, da lei nº. 14.133/2021, os bens e serviços comuns, como o caso deste objeto, são aqueles que podem ser definidos em edital com especificações de mercado.

Dessa forma, conforme dispõe o art. 28, inciso I da referida lei, a modalidade Pregão é a indicada para a contratação de bens e serviços comuns.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a demanda em questão é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, uma vez que se mostra a alternativa mais vantajosa para reunir os seguintes atributos: maior competitividade, ampliando a participação dos fornecedores de várias localidades; transparência e a rastreabilidade de todas as etapas do processo; celeridade processual, justamente pela utilização das plataformas eletrônicas já consolidadas; potencial para obtenção de menores preços; e adequação aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a modalidade pregão, na forma eletrônica, é a mais adequada e vantajosa para a aquisição pretendida, atendendo aos requisitos legais e aos objetivos da Administração Pública quanto à eficiência da contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento **quantitativo** consistiu na análise de entrada e saídas que foram efetuadas pelos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde nos 12 meses anteriores ao presente estudo técnico. A síntese da análise é:

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000015

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	436337	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO DE 06 A 12 MESES CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA (06 A 12 MESES) COM 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E HM02/FL. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	LT	200
2	453662	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE DE 06 A 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA COM RELAÇÃO DO SORO DE LEITE (60 %) E CASEÍNA (40%), CONTENDO DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRODUTOS DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL, NAN SL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LT	100
3	5474	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE COM MALTODEXTRINA, FERRO, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D E E. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE, ITAMBÉ NOLAC OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LT	500
4	469928	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA 100% ISOLADA DE SOJA, CONTENDO DHA E ARA. EMBALAGEM DE 800GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LT	100
5	601400	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES DE 12 A 36 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (70%) E CASEÍNA (30%) E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NANLAC CONFORT, LANLAC SUPREME, APTANUTRI OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LT	500
6	435254	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA FORMA DE PÓ. ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, OBTIDA PELA ADIÇÃO DE AGENTE ESPESSANTE. INGREDIENTES: APRESENTAÇÃO COMO FONTE DE PROTEÍNA: CASINA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE ÓLEO VEGETAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGEELEMENTOS. LATA 400 GRAMAS	LT	2.500
7	436337	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MES DE VIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA (60% SORO LEITE/40% CASEÍNA) ADICIONADA DE PREBIÓTICO (GOS e FOS) e DHA e ARA. EMBALAGEM 800GR	LT	800

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000016

8	436337	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MES DE VIDA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA (60% SORO LEITE/40% CASEÍNA) ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS e FOS) EMBALAGEM 800GR	LT	800
9	427802	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PÓ PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA (0-6 MESES) COM 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA, ADICIONADA DE DHA e ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS e FOS) e HMO 2 ^{FL} . EMBALAGEM 800GR	LT	800
10	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS, DE 1 A 10 ANOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA MINIMA DE 350G.	LT	1.500
11	475048	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA INGESTÃO DE LÍQUIDOS 125G	LT	600
12	602684	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL, PARA PACIENTES DIABÉTICOS TIPO 1 OU 2 DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1 OU 2, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOSSODICA COM CARBOIDRATO COMPLEXO DE LIBERAÇÃO LENTA, NA APRESENTAÇÃO EM PO, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE LATA MINIMA DE 380G	LT	5.000
13	466567	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO MÍNIMO 2,2 KCAL/ML, 20G/UNID. DE PROTEÍNA, SENDO 100% DE ORIGEM ANIMAL, ACRESCIDADA DE VITAMINAS E MINERAIS. FRASCO 125ML.	FR	1.000
14	461709	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE HIPERPROTEICA NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA FRASCO 1.000ML	FR	10.000
15	444163	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERCALÓRICA COM 2,0 KCAL/ML HIPERPROTEICA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM TCM EPA E DHA GORDURAS SATURADAS NÃO ULTRAPASSAR 10% DO VCT. ISENTA DE SABOR SISTEMA FECHADO COM 500ML E COM FRACIONADOR BONIFICADO	LT	500
16	444163	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20% DE PROTEÍNA ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20% DE PROTEÍNA ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM CARBOIDRATO COMPLEXO DE LIBERAÇÃO LENTA. FRASCO 1.000ML	FR	10.000
17	445205	DIETA ENTERAL COMPLETA EM PO POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE NORMOPROTEICA COM BOA PALATATIVIDADE E SOLUTIBILIDADE. LATA 400GR	LT	500
18	444163	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, PARA ADULTOS	LT	5.000

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS

4



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

600017

		POLIMERICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, COM NO MINIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, COM BOA SOLUBILIDADE E PALATATIBILIDADE, SABOR BAUNILHA. LATA MINIMO 400GR.		
19	444163	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HEPERCALORICA (MINIMO 1.5 KACAL/ML) HIPERPROTEICA (MINIMO DE 20% DE PROTEINA) ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML.	FR	1.000
20	444163	ISOSOURCE 1.5 - MANDADO DE SEGURANÇA. DIETA ENTERAL ORAL NUTRICIONALMENTE ENTERAL COMPLETO HIPERCALORICA 1.5 CAL/ML NORMOPROTEICA 17% NORMOLIPIDICA 27% NORMOGLICIDICA 56% ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN CONTENDO 8G DE FIBRAS POR LITRO. FRASCO 1.000ML.	FR	1.000
21	466567	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HIPERCALORICA (MINIMO 1.4 KAL/ML) HIPERPROTEICA MINIMO 20% DE PROTEINA, ACRESCIDO DE NUTRIENTES DE FORMA ISOLADA ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ARGININA, PROLINA, VITAMINAS E MINERAIS, ANTI OXIDANTES, ISENTA DE SACAROSE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABETICOS. FRASCO 200ML.	FR	1.000
22	444163	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA ADULTOS, POLIMERICA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, HIPOSSODICA. COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE VITAMINAS MINERAIS E FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, COM BOA SOLUBILIDADE E PALATIBILIDADE. NO MINIMO 800GR.	LT	4.000
23	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR ESPECÍFICO PARA IDOSOS. COMPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIFICO PARA IDOSOS, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE FIBRAS, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS COM 100% PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, VITAMINA D E CALCIO ATENDENDO A NECESSIDADE ESPECÍFICA DO IDOSO, ISENTA DE SACAROSE, COM BOA PALATIBILIDADE E SOLUBILIDADE. ISENTA DE SABOR LATA NO MINIMO DE 740GR.	LT	3.000
24	444163	DIETA ENTERAL COMPLETA HIPERCALORICA 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE SACOROSE, LACTOSE E GLUTEN. SENDO NO MININO 50% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ACRESCIDO DE FIBRAS VITAMINAS E MINERAIS FRASCO 1.000ML.	FR	10.000
25	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ PARA ADULTOS - DIVERSOS SABORES. COM FIBRAS ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN EMBALAGEM LATA 400GR.	LT	1.000

Da padronização dos itens

Os itens que compõem a demanda são categorizados segundo o princípio da padronização. A padronização aqui referida é aquela disponibilizada pelo Governo Federal através do CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT).

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP,
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é um processo essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e viável. Ela envolve a previsão dos custos associados a uma determinada solução, considerando tanto os custos diretos quanto os indiretos.

Os custos diretos incluem o preço de compra, entrega, instalação e seguros, enquanto os custos indiretos podem abranger consumo de energia, manutenção, depreciação e custos de fim de vida.

Assim, o preço estimado para a contratação é **R\$ 4.458.878,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais)**, disposto na seguinte configuração:

ITE M	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UN	VALOR TOTAL
	436337	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO DE 06 A 12 MESES	LT	200	R\$ 70,44	14.088,00
2	453662	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE	LT	100	R\$ 70,14	7.014,00
3	5474	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE	LT	500	R\$ 28,92	14.460,00
4	469928	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	LT	100	R\$ 113,26	11.326,00
5	601400	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE	LT	500	R\$ 78,33	39.165,00
6	435254	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES	LT	2.500	R\$ 96,26	240.650,00
7	436337	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MES DE VIDA	LT	800	R\$ 73,23	58.584,00
8	436337	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MES DE VIDA	LT	800	R\$ 59,91	47.928,00
9	427802	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, EM PÓ PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA (0-6 MESES)	LT	800	R\$ 65,20	52.160,00
10	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS	LT	1.500	R\$ 36,29	54.435,00
11	475048	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA INGESTAO DE LIQUIDOS 125G	LT	600	R\$ 45,93	27.558,00
12	502684	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL, PARA PACIENTES DIABETICOS TIPO 1 OU 2	LT	5.000	R\$ 162,19	810.950,00
13	466567	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO	LT	1.000	R\$ 22,66	22.660,00
14	461709	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALORICA 1.5KCAL/ML POLIMERICA, ISENTA DE SACAROSE HIPERPROTEICA NO MINIMO 20% DE PROTEINA	FR	10.000	R\$ 55,10	551.000,00
15	444163	DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL HIPERCALORICA	LT	500	R\$ 53,54	26.770,00
16	444163	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA 1.5KCAL/ML E HIPERPROTEICA 20% DE PROTEINA ESPECIFICA PARA CONTROLE GLICEMICO PARA CONTROLE GLICEMICO	FR	6.000	R\$ 95,06	760.480,00
17	445205	DIETA ENTERAL COMPLETA EM PÓ POLIMERICA, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS	LT	500	R\$ 57,66	28.830,00
18	444163	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, PARA ADULTOS	LT	5.000	R\$ 76,58	382.900,00
19	444163	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HIPERCALORICA (MINIMO 1.5 KACAL/ML) HIPERPROTEICA (MINIMO DE 20% DE PROTEINA) ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS	FR	1.000	R\$ 17,61	17.610,00

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000018



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

000019

20	444163	ISOSOURCE 1.5 - MANDADO DE SEGURANÇA DIETA ENTERAL ORAL NUTRICIONALMENTE ENTERAL COMPLETO HIPERCALORICA 1.5 CAL/ML NORMOPROTEICA 17% NORMOLIPIDICA 27% NORMOGLICIDICA 56% ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN CONTENDO 8G DE FIBRAS POR LITRO	FR	1.000	R\$ 39,19	R\$ 39.190,00
21	466567	SUPLEMENTO PARA USO ORAL POLIMERICA HIPERCALORICA (MINIMO 1.4 KAL/ML) HIPERPROTEICA MINIMO 20% DE PROTEINA, ACRESCIDO DE NUTRIENTES DE FORMA ISOLADA ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS.	FR	1.000	R\$ 32,30	R\$ 32.300,00
22	444163	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA ADULTOS, POLIMERICA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN	LT	4.000	R\$ 108,49	R\$ 433.960,00
23	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR ESPECÍFICO PARA IDOSOS	LT	3.000	R\$ 122,58	R\$ 367.740,00
24	444163	DIETA ENTERAL COMPLETA HIPERCALORICA 1.6 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, NORMOGLICIDICA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE SACOROSE, LACTOSE E GLUTEN	FR	10.000	R\$ 34,90	R\$ 349.000,00
25	466567	COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ PARA ADULTOS - DIVERSOS SABORES	LT	1.000	R\$ 67,92	R\$ 67.920,00

Do método matemático

Adotou-se o cálculo pela média como critério para definição dos valores.

Da compatibilidade com o valor de mercado

Os valores que compõem o preço estimado são oriundos de aquisições de outros entes da federação, e são compatíveis com o valor de mercado.

Da data da pesquisa

As cotações, posto que feitas por contratações realizadas pela Administração Pública e já concluídas, essas não ocorreram com data superior 1 (um) ano da data da pesquisa de preços.

Da divulgação do orçamento

Em atendimento às exigências contidas no inciso IX, artigo 18, da Lei de Licitações nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, a divulgação do orçamento deverá ser realizada concomitantemente à publicação/divulgação do Edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A demanda em questão comporta divisão/parcelamento em itens, portanto, essa será a diretriz orientadora do Edital.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do presente estudo.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens fazem parte do Plano de Contratação Anual de 2025, sob o número 986263-62/2025.

Por se tratar de **atividade de custeio**, dentro dos limites e instâncias governamentais não há DECRETOS ou OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS que estabeleçam limites para CONTRATAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS, bem como GASTOS COM DIÁRIAS e PASSAGENS no âmbito do Poder Executivo Municipal. Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas que serão oneradas são:

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.90.30.70- MATERIAL DE CONSUMO- MERENDA GOV MUNICIPAL
3.3.90.30.76- MATERIAL DE CONSUMO- MERENDA CRECHE
10.303.0021- ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais/insumos para os Departamentos e dos serviços executados por eles, no suporte à atividade finalística do órgão; Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a aquisição de materiais/insumos de objeto do presente estudo buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências que sejam requisitos para que a demanda seja atendida com a escolha da solução adotada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O transporte dos produtos à demandante pode gerar emissão de carbono pelo veículo transportador. Uma solução que mitigue a emissão de carbono pode ser a troca de diesel S-500 por diesel S-10, por ser este menos poluente que aquele.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o contexto apresentado, os dados técnicos e os argumentos expostos ao longo deste estudo, declaro a viabilidade da presente proposta, uma vez que as fórmulas infantis e os produtos para dieta enteral são insumos nutricionais essenciais e insubstituíveis para o atendimento de alunos e pacientes com necessidades específicas de saúde.

Francis Marta Dorte Rozante
Nutricionista

Michele dos Santos Farina
Diretora do Departamento de Saúde

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

000020



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹⁷ Nº. /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025-DMCLGC/GMB
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, órgão público municipal de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.435.121/0001-31, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, sediado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 40/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **PESSOA JURÍDICA** abaixo qualificada / representada:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

de acordo com a classificação por ela alcançada na(s) respectiva(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025** e seus **ANEXOS**, especialmente no “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**”, sujeitando-se as partes retro citadas, ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133, de 01-04-2021, no DECRETO FEDERAL nº. 11.462, de 31-03-2023, no DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937, DE 05-02-2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

¹⁷ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Ata de Registro de Preços - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação). Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E PRODUTOS NUTRICIONAIS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS¹⁸, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 40/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

2. ITEM, CATMAT, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNIDADE, QUANTIDADE E PREÇO (VALORES UNITÁRIO E TOTAL)

2.1. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 40/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025-DMCLGC/GMB, o **REGISTRO DE PREÇOS** de que trata esta **ATA** referem-se ao(s) item(ns) abaixo descrito(s) com seu(s) respectivos(as) catmat, descrição do produto, unidade, quantidade e preço (valores unitários e total) e demais condições ofertadas na Proposta final apresentada no referido Pregão:

N. ITEM ¹⁹	CATMAT ¹⁹	DESCRIÇÃO DO PRODUTO ¹⁹	UNIDADE ¹⁹	QUANTIDADE ¹⁹	PREÇO ¹⁹	
					VALOR UNITÁRIO ¹⁹	VALOR TOTAL ¹⁹
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA						
De forma numérica e por extenso:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao Registro de Preços de que trata o Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Governo do Município de Buritama.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do REGISTRO DE PREÇOS de que trata esta ATA.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços decorrente da licitação de que trata o Edital de Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 - Processo Licitatório nº. 123/2025, tendo em vista que no Estudo Técnico Preliminar anexado no Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB, não se verifica consignado a possibilidade de Adesão.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹⁸ Referências: Subitens 1.1., 3.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços nº. 40/2025 e no Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB.

¹⁹ Conforme quadro constante do subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 - Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025
---------------------------------	--	--





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser formalizada pelo Governo do Município de Buritama por intermédio de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, conforme o dispõe o Artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.4. Verifica-se anexado nesta Ata de Registro de Preços (na forma de anexo), o registro do(s) Licitante(s) ou Fornecedor(es) que:

I) Aceitou / Aceitaram cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário (fornecedor qualificado nesta Ata), observada a classificação da licitação; e

II) Manteve / Mantiveram sua Proposta Original.

5.5. Será respeitada, na(s) contratação(ões), a ordem de classificação dos Licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 - Processo Licitatório nº. 123/2025.

5.6. O registro a que se refere o subitem 5.4. tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os Licitantes ou Fornecedores que respectivamente aceitarem reduzir suas propostas para o preço do Adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos Licitantes que compõe o Cadastro de Reserva a que se refere o item II do subitem 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos Licitantes e Fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.10. O Licitante mais bem classificado ou o Fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01-04-2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025, e observado o disposto no subitem 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item I do subitem 5.4., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais Licitantes ou Fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato ou outros instrumentos que o substitua, nas condições ofertadas pelos Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:²⁰

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021**;²⁰

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;²⁰

6.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.3.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025.²⁰

6.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;²⁰

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.²⁰

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Governo do Município de Buritama convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

²⁰ Conformidade: Subitens: 9.3., 9.3.1., 9.3.2., 9.3.4. e 9.3.5. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preço nº. 40/2025 e no Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os Licitantes ou Fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Governo do Município de Buritama avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Governo do Município de Buritama a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Governo do Município de Buritama e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Governo do Município de Buritama, quando o referido Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [Artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#); ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Governo do Município de Buritama poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do Governo do Município de Buritama, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Governo do Município de Buritama poderá convocar os Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Governo do Município de Buritama, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do Governo do Município de Buritama a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([Artigo 7º, Inciso XIV, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([Artigo 8º, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Governo do Município de Buritama e do Fornecedor registrado, penalidades e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 - Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB.

10.2. Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente, fica estabelecido o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes através de seus respectivos representantes legais.

Buritama-SP, de de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA)
(REPRESENTANTE LEGAL)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO
CADASTRO RESERVA

REFERENTE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025-DMCLGC/GMB

Seguindo a ordem de classificação inerente ao Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 - Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

N. ITEM ²¹	CATMAT ²¹	DESCRIÇÃO DO PRODUTO ²¹	UNIDADE ²¹	QUANTIDADE ²¹	PREÇO ²¹	
					VALOR UNITÁRIO ²¹	VALOR TOTAL ²¹

²¹ Conforme quadro constante do subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 - Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Seguindo a ordem de classificação, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS ORIGINAIS:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

N. ITEM ²²	CATMAT ²²	DESCRIÇÃO DO PRODUTO ²²	UNIDADE ²²	QUANTIDADE ²²	PREÇO ²²	
					VALOR UNITÁRIO ²²	VALOR TOTAL ²²

²² Conforme quadro constante do subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 40/2025 - Processo Licitatório nº. 123/2025-DMCLGC/GMB.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N°. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E PRODUTOS NUTRICIONAIS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS²³, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N°. 40/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

²³ Referências: Subitens 1.1., 3.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços n°. 40/2025 e no Processo Licitatório n°. 123/2025-DMCLGC/GMB.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL